

# PLACAS E ADESIVOS OBRIGATÓRIOS PELA REGULAMENTAÇÃO ANP

“Este trabalho é apenas um simples instrumento de auxílio ao revendedor, na verificação do atendimento às principais demandas relativas à fiscalização”.



# Placas e adesivos obrigatórios pela regulamentação da ANP:

## 1) Painel de Preços

“Resolução ANP 41/2013”...

**Da Exibição dos Preços Praticados dos Combustíveis ao Consumidor**

**Art. 18.** O revendedor varejista deverá exibir os preços de todos os combustíveis automotivos comercializados no estabelecimento, para pagamento à vista, em painel de preços, na entrada do estabelecimento, de modo destacado e de fácil visualização à distância, tanto ao dia quanto à noite.

**(Nota)**

Parágrafo único. Quando houver opção de pagamento a prazo, todos os preços deverão estar indicados no referido painel.

**Art. 19.** Quando houver diferença de preço e/ou prazo de pagamento para o mesmo produto, a bomba e/ou o bico fornecedor deverá ser identificado de forma destacada e de fácil visualização com a respectiva condição, e registrar o valor total a ser pago pelo consumidor na condição escolhida.

**Art. 20.** Os preços por litro de todos os combustíveis automotivos comercializados deverão ser expressos com três casas decimais no painel de preços e nas bombas medidoras.

Parágrafo único. Na compra feita pelo consumidor, o valor total a ser pago resultará da multiplicação do preço por litro de combustível pelo volume total de litros adquiridos, considerando-se apenas 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

**Não há modelo/padrão oficial**

**Modelo sugerido (antiga Portaria 116):**



ustíveis

## 2) Quadro de Aviso:

### “Resolução ANP 41/2013” Art. 22

X - **exibir, no mínimo**, 1 (um) **quadro de aviso**, conforme especificações a serem disponibilizadas no endereço eletrônico da ANP (<http://www.anp.gov.br>), **na área onde estão localizadas as bombas medidoras**, de modo visível e destacado, com caracteres legíveis e de fácil visualização, com as seguintes informações:

a) razão social e, quando houver, o nome fantasia da revenda varejista, conforme constante no CNPJ;

b) número do CNPJ;

c) número da autorização para o exercício da atividade outorgada pela ANP;

d) identificação do órgão regulador e fiscalizador das atividades de distribuição e revenda de combustíveis: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, bem como o sítio da ANP na internet <http://www.anp.gov.br>;

e) os dizeres: "Reclamações que não forem atendidas pelo revendedor varejista deverão ser dirigidas para o Centro de Relações com o Consumidor - CRC da ANP - ligação gratuita - <acrescentar número telefônico do CRC>"; e

f) o horário e os dias semanais de funcionamento do posto revendedor;

XI - funcionar, no mínimo, de segunda-feira a sábado, de 06:00 às 20:00 horas, ou em outro horário que vier a ser estabelecido pela ANP;

### Especificações:

As dimensões e características do quadro de aviso de que trata esta Resolução deverão observar as seguintes especificações:

#### Quadro de Aviso

A placa de parede deve copiar o modelo disponibilizado no sítio eletrônico da ANP e ter as seguintes características:

I - confecção em material rígido, plástico ou metálico;

II - dimensões mínimas de 0,50m de largura por 0,70m de comprimento;

III - campo “Número da autorização para o exercício da atividade outorgada pela ANP” – tipo da fonte Arial Narrow Bold, tamanho 180pt;

IV - campos “Razão Social”, “Nome Fantasia” e “CNPJ” – tipo da fonte Arial Narrow Bold, tamanho 70pt; e

V - campo “Horário e os dias semanais de funcionamento do posto revendedor” e “Endereço” – tipo da fonte Arial Narrow Bold, tamanho 50pt.

Modelo oficial:

INFORMAÇÕES DESTE REVENDEDOR:

REVENDEDOR AUTORIZADO PELA ANP SOB O NÚMERO

RAZÃO SOCIAL

NOME FANTASIA

CNPJ

ENDEREÇO

HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

ORGÃO REGULADOR E FISCALIZADOR - GOVERNO FEDERAL

**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL  
E BIOCOMBUSTÍVEIS**

Reclamações que não forem atendidas pelo revendedor varejista deverão ser dirigidas para o Centro de Relações com o Consumidor - CRC da ANP.

Ligação gratuita

**0800 970 0267**

Centro de Relações com o Consumidor - ANP

[www.anp.gov.br/faleconosco](http://www.anp.gov.br/faleconosco)



**anp**  
Agência Nacional  
do Petróleo,  
Gás Natural e Biocombustíveis

### 3) Adesivo - Todas as Bombas

**“Resolução ANP 41/2013” Art. 22**

XXII - exibir 1 (um) adesivo, contendo o CNPJ e o endereço completo do posto revendedor, conforme modelos e dimensões a serem disponibilizados no sítio eletrônico <http://www.anp.gov.br>, em um dos seguintes locais:

a) na face frontal das bombas abastecedoras de combustível, preferencialmente entre os bicos abastecedores, a uma altura mínima de 90 centímetros e máxima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) do piso ao alinhamento superior do adesivo; ou

b) em caso de não haver espaço para o atendimento à alínea "a", em pelo menos uma das faces do pilar de sustentação da cobertura, a uma altura mínima de 1,00m (um metro) e máxima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) do piso ao alinhamento superior do adesivo; ou

c) em caso de não haver espaço para o atendimento às alíneas "a" e "b", em totem, afixado ao solo, localizado na entrada do posto revendedor, a uma altura mínima de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) do piso ao alinhamento superior do adesivo.

**Adesivo - 15 x 18,5 cm**

I. Campo “CNPJ DO POSTO REVENDEDOR”

- Texto: fonte Arial Narrow Bold, tamanho 50pt, cor preta;

II. Campo “ENDEREÇO COMPLETO DO POSTO REVENDEDOR”

- Texto: fonte Arial Narrow Bold, tamanho 25pt, cor preta;



CNPJ DO POSTO REVENDEDOR

ENDEREÇO COMPLETO DO POSTO REVENDEDOR

**DÚVIDAS OU DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES SOBRE COMBUSTÍVEIS:**  
LIGUE PARA O CENTRO DE RELAÇÕES COM O CONSUMIDOR - ANP.

**0800 970 0267**  
[www.anp.gov.br/faleconosco](http://www.anp.gov.br/faleconosco)



## 4) Adesivo - Bombas de Óleo Diesel

Resolução ANP 63/2011

“Art. 1º Com o intuito de orientar o consumidor proprietário de veículo da fase P-7 e L-6, do PROCONVE, todos os revendedores varejistas de combustíveis automotivos que comercializarem óleo diesel deverão confeccionar adesivos plásticos coloridos, afixando-os em local de destaque, a partir de 1º de janeiro de 2012, nas bombas abastecedoras de óleo diesel, independente do tipo, conforme modelo constante no Anexo I desta Resolução.”

Medidas sugeridas: 15 x 18,5 cm

# Diesel

**Veículos a diesel fabricados a partir de 2012 devem ser abastecidos somente com diesel S-10.**

**Não misture o fluido ARLA 32 ao óleo diesel.**

**O descumprimento destas orientações causa danos ao motor.**

Para esclarecer dúvidas ou denunciar alguma irregularidade ligue

**0800 970 0267**

Centro de Relações com o Consumidor - ANP

[www.anp.gov.br/faleconosco](http://www.anp.gov.br/faleconosco)

